



Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Departamento de Responsabilização de Pessoa Jurídica

DESPACHO

Nº do Processo: 009.00000370/2023-06

Interessado: Coordenadoria Correccional, Departamento de Responsabilização de Pessoa Jurídica

Assunto: Decisão do PAR

DECISÃO

Trata o presente expediente de Processo Administrativo de Responsabilização– PAR (SEI 009.00000370/2023-06), instaurado por ato da Senhora Presidente da Corregedoria Geral da Administração, à época, atual Controladoria Geral do Estado, com fundamento na Lei Federal n.º 12.846/2013 c.c o Decreto n.º 67.301/2022, 2, Resolução CGE n.º 21 de 24 de novembro de 2023 e Resolução CGE n.º 25, de 28 de dezembro de 2023, em desfavor das empresas Viesa Alimentação Ltda - CNPJ 02.467.085/0001-48; Florenza Refeições Coletivas Ltda – CNPJ 06.981.713/0001-60; CCA Serviços Gerais de Alimentação EIRELLI - CNPJ 07.512.685/0001-02 e Thiago Veiga Caminha – CNPJ 32.737.503/0001-30, com fundamento no inciso IV, alínea “a” e “d”, da Lei Federal n.º 12.846/2013.

Promovida à instrução processual, a Comissão Processante designada elaborou relatório final (Doc. SEI [0034009786](#)) propondo a absolvição das pessoas jurídicas Viesa Alimentação Ltda; Florenza Refeições Coletivas Ltda. e CCA Serviços Gerais de Alimentação EIRELLI por ausência de comprovação da autoria e da materialidade e exclusão do polo passivo da empresa Thiago Veiga Caminha consistente em empresário individual..

Os autos foram remetidos para a Consultoria Jurídica da Secretaria da Fazenda e Planejamento, nos termos da Resolução PGE n.º 34/2022, que proferiu o Parecer CJ/SEFAZ n.º 302/2024 (Doc. SEI [0036105713](#)), opinando pela regularidade formal dos trâmites deste Processo Administrativo de Responsabilização, que atendeu aos pressupostos legais.

Diante o acima exposto, acolho as conclusões alcançadas no Relatório Final da Comissão Processante e o Parecer CJ/SEFAZ n.º 302/2024, cujos fundamentos adoto como razão de decidir, para o fim de **JULGAR IMPROCEDENTES** as imputações contidas neste Processo Administrativo de Responsabilização, uma vez que não restaram configuradas as condutas previstas no artigo 5º, inciso IV, alíneas “a” e “d”, da Lei federal n.º 12.846/2013, razão pela qual **ABSOLVO** as empresas Viesa Alimentação Ltda; Florenza Refeições Coletivas Ltda. e CCA Serviços Gerais de Alimentação EIRELLI e determino a exclusão da empresa Thiago

Veiga Caminha do polo passivo do presente processo, por tratar-se de empresário individual.

Tornada definitiva a presente decisão, expeçam-se ofícios ao Ministério Público e à Procuradoria Geral do Estado, tendo em vista o disposto nos artigos 15 e 19 da Lei n.º 12.846/2013 e no artigo 30 do Decreto Estadual n.º 67.301/2022.

Publique-se e intimem-se as empresas e seus representantes legais: Dr. Caique Santos de Castro, OAB/SP n.º 418.043; Dra. Dayane Gasparini Ferreira, OAB/SP n.º 401.192.

São Paulo, na data da assinatura digital.

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Controlador Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Wagner De Campos Rosário, Controlador Geral**, em 21/08/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036320568** e o código CRC **DDAAF9A9**.



Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Departamento de Responsabilização de Pessoa Jurídica

DESPACHO

Nº do Processo: 009.00000370/2023-06

Interessado: Coordenadoria Correccional, Departamento de Responsabilização de Pessoa Jurídica

Assunto: Termo de Julgamento

TERMO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo de Responsabilização nº SEI 009.00000370/2023-06

Trata o presente expediente de Processo Administrativo de Responsabilização– PAR (SEI 009.00000370/2023-06), instaurado por ato da Senhora Presidente da Corregedoria Geral da Administração, à época, atual Controladoria Geral do Estado, com fundamento na Lei Federal n.º 12.846/2013 c.c o Decreto n.º 67.301/2022, 2, Resolução CGE nº 21 de 24 de novembro de 2023 e Resolução CGE nº 25, de 28 de dezembro de 2023, em desfavor das empresas Viesa Alimentação Ltda - CNPJ 02.467.085/0001-48; Florenza Refeições Coletivas Ltda – CNPJ 06.981.713/0001-60; CCA Serviços Gerais de Alimentação EIRELLI - CNPJ 07.512.685/0001-02 e Thiago Veiga Caminha – CNPJ 32.737.503/0001-30, com fundamento no inciso IV, alínea “a” e “d”, da Lei Federal nº 12.846/2013.

No exercício das atribuições a mim conferidas como Controlador Geral do Estado, pelo artigo 17, inciso XIII da Lei Complementar nº 1361/2021, e pelo Decreto Estadual nº 67.301/2022, acolho as conclusões da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização em seu Relatório Final (Doc. SEI [0034009786](#)) bem como o parecer CJ/SEFAZ nº 302/2024 (Doc. SEI [0036105713](#)), da Douta Consultoria Jurídica da Secretaria da Fazenda e Planejamento, para , para o fim de JULGAR IMPROCEDENTES as imputações contidas neste Processo Administrativo de Responsabilização, uma vez que não restaram configuradas as condutas previstas no artigo 5º, inciso IV, alíneas “a” e “d”, da Lei federal n.º 12.846/2013, razão pela qual **ABSOLVO** as empresas Viesa Alimentação Ltda; Florenza Refeições Coletivas Ltda. e CCA Serviços Gerais de Alimentação EIRELLI e determino a exclusão da empresa Thiago Veiga Caminha do polo passivo do presente processo, por tratar-se de empresário individual.

Os efeitos desta decisão ficam suspensos até o decurso do prazo previsto no

artigo 22 do Decreto Estadual nº 67.301/2023, e, caso haja apresentação de pedido de reconsideração, até o seu julgamento.

Publique-se e intimem-se as empresas e seus representantes legais: Dr. Caique Santos de Castro, OAB/SP nº 418.043; Dra. Dayane Gasparini Ferreira, OAB/SP nº 401.192.

Publique-se nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 67.301/2022.

São Paulo, na data da assinatura digital.

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Controlador Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Wagner De Campos Rosário, Controlador Geral**, em 21/08/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036320942** e o código CRC **87BDBDB9**.